

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 05/2.024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública:	08/04/2025
Horário da sessão pública:	09:00
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa:	ABERTO
Link:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação empresa prestadora de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Messias Targino – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, **sendo respeitado o valor máximo estabelecido para cada um dos itens que compõe o Lote Único**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poder o participar deste Preg o interessados cujo ramo de atividade seja compat vel com o objeto desta licita  o, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.A obten  o do benef cio a que se refere o item anterior fica limitada  s microempresas e  s empresas de pequeno porte que, no ano-calend rio de realiza  o da licita  o, ainda n o tenham celebrado contratos com a Administra  o P blica cujos valores somados extrapolem a receita bruta m xima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transa  es efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclu da a responsabilidade do provedor do sistema ou do  rg o ou entidade promotora da licita  o por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.   de responsabilidade do cadastrado conferir a exatid o dos seus dados cadastrais na plataforma e mant -los atualizados junto aos  rg os respons veis pela informa  o, devendo proceder, imediatamente,   corre  o ou   altera  o dos registros t o logo identifique incorre  o ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A n o observ ncia do disposto no item anterior poder  ensejar desclassifica  o no momento da habilita  o.

3.6. Ser  concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n  14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa f sica e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n  123, de 2006.

3.7. N o poder o disputar esta licita  o:

3.7.1. aquele que n o atenda  s condi  es deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa f sica ou jur dica que se encontre, ao tempo da licita  o, impossibilitada de participar da licita  o em decorr ncia de san  o que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun  o na licita  o ou atue na fiscaliza  o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga  o do edital, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora  o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi  es an logas  s de escravo ou por contrata  o de adolescentes nos casos vedados pela legisla  o trabalhista;

3.7.6. agente p blico do  rg o ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jur dicas reunidas em cons rcio;

3.7.8. Organiza  es da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi  o;

3.7.9. N o poder  participar, direta ou indiretamente, da licita  o ou da execu  o do contrato agente p blico do  rg o ou entidade contratante, devendo ser observadas as situa  es que possam configurar conflito de interesses no exerc cio ou ap s o exerc cio do cargo ou emprego, nos termos da legisla  o que disciplina a mat ria, conforme   1  do art. 9  da Lei n  14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 ser  tamb m aplicado ao licitante que atue em substitui  o a outra pessoa, f sica ou jur dica, com o intuito de burlar a efetividade da san  o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o il cito ou a utiliza  o fraudulenta da personalidade jur dica do licitante.

3.9. A veda  o de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condu  o da contrata  o na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcion rio ou representante de empresa que preste assessoria t cnica.

4. DA APRESENTA  O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA  O

4.1. Na presente licita  o, a fase de habilita  o suceder  as fases de apresenta  o de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, a proposta com o pre o, conforme o crit rio de julgamento adotado neste Edital, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica.

4.3. Caso a fase de habilita  o anteceda as fases de apresenta  o de propostas e lances, os licitantes encaminhar o, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilita  o e a proposta com o pre o, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarar , em campo pr prio do sistema, que:

4.4.1. est  ciente e concorda com as condi  es contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui  o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven  es

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser registrado tomando por base o **VALOR GLOBAL DO LOTE**, **salientando que deve ser respeitado o valor máximo estabelecido para cada um dos itens que compõe o Lote Único**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que este adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando aplicado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de pre os, nas hip teses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n  11.462/23.

10.4. Na hip tese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com pre o igual ao do adjudicat rio concordar com a contrata  o nos termos em igual prazo e nas condi  es propostas pelo primeiro classificado, a Administra  o, observados o valor estimado e a sua eventual atualiza  o na forma prevista no edital, poder :

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negocia  o, na ordem de classifica  o, com vistas   obten  o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condi  es ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classifica  o, quando frustrada a negocia  o de melhor condi  o.

11. CONTRATA  O

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Pre os, o fornecedor registrado poder  ser convocado, a qualquer tempo durante a vig ncia da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias  teis, contado da data do recebimento do documento oficial de convoca  o, sob pena de decair o direito   contrata  o, sem preju zo das san  es previstas neste Edital.

11.2. O adjudicat rio ter  o prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados a partir da data de sua convoca  o, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autoriza  o), sob pena de decair do direito   contrata  o, sem preju zo das san  es previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente   convoca  o para comparecer perante o  rg o ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administra  o poder  encaminh -lo para assinatura, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletr nico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibiliza  o do acesso ao sistema de processo eletr nico.

11.2.1.1. O contrato poder  ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletr nica de gest o da ata de registro de pre os.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceita  o da nota de empenho ou instrumento equivalente poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, por solicita  o justificada do adjudicat rio e aceita pela Administra  o.

11.3. O prazo de vig ncia da contrata  o de 12 meses prorrog vel conforme previs o nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresenta  o de contrarraz  es ao recurso pelos demais licitantes ser  de 3 (tr s) dias  teis, contados da data da intima  o pessoal ou da divulga  o da interposi  o do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsidera  o ter o efeito suspensivo do ato ou da decis o recorrida at  que sobrevenha decis o final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida t o somente os atos insuscet veis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados no s tio eletr nico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

13. DAS INFRA  OES ADMINISTRATIVAS E SAN  OES

13.1. Comete infra  o administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documenta  o exigida para o certame ou n o entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado, n o mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. n o enviar a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ou ap s a negocia  o;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exig vel;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especifica  es do Edital;

13.1.3. n o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta  o exigida para a contrata  o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de pre o, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra  o;

13.1.4. apresentar declara  o ou documenta  o falsa exigida para o certame ou prestar declara  o falsa durante a licita  o

13.1.5. fraudar a licita  o

13.1.6. comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos da licita  o

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta   impugna  o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgado em s tio eletr nico oficial no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame.

14.3. A impugna  o e o pedido de esclarecimento poder o ser realizados por forma eletr nica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.4. As impugna  es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concess o de efeito suspensivo   impugna  o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo agente de contrata  o, nos autos do processo de licita  o.

14.5. Acolhida a impugna  o, ser  definida e publicada nova data para a realiza  o do certame.

15. DAS DISPOSI  ES GERAIS

15.1. Ser  divulgada ata da sess o p blica no sistema eletr nico.

15.2. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza  o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica  o em contr rio, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o o hor rio de Bras lia - DF.

15.4. A homologa  o do resultado desta licita  o n o implicar  direito   contrata  o.

15.5. As normas disciplinadoras da licita  o ser o sempre interpretadas em favor da amplia  o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra  o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata  o.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de prepara  o e apresenta  o de suas propostas e a Administra  o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu  o ou do resultado do processo licitat rio.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra  o.

15.8. O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico.

15.9. Em caso de diverg ncia entre disposi  es deste Edital e de seus anexos ou demais pe as que comp  em o processo, prevalecer  as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos est o dispon veis, na  ntegra, no Portal Nacional de Contrata  es P blicas (PNCP) e no endere o eletr nico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Refer ncia

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Pre os

ANEXO IV – Modelo da Proposta

Messias Targino/RN, 26 de mar o de 2025

DANIEL J. ROBERTO
PREGOEIRO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

CONTRATO Nº ____/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO, Matrícula Funcional nº *****, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para futuro e eventual contratação empresa prestadora de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Messias Targino – RN, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que atendidas as especificações pertinentes e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído dentro do período contratual firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre v cios, defeitos ou incorre  es verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,  s suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execu  o do contrato e o cumprimento das obriga  es pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emiss o de Nota Fiscal no que pertine   parcela incontestada da execu  o do objeto, para efeito de liquida  o e pagamento, quando houver controv rsia sobre a execu  o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n  14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condi  es estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as san  es previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o  rg o de representa  o judicial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO para ado  o das medidas cab veis quando do descumprimento de obriga  es pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decis o sobre todas as solicita  es e reclama  es relacionadas   execu  o do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protel torios ou de nenhum interesse para a boa execu  o do ajuste.

8.1.8.2. Conclu da a instru  o do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administra  o ter  o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorroga  o motivada por igual per odo.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equil brio econ mico-financeiro feitos pelo contratado no prazo m ximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao in cio de processo administrativo para apura  o de descumprimento de cl usulas contratuais.

8.2. A Administra  o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados   execu  o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA  ES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obriga  es constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu  o do objeto, observando, ainda, as obriga  es a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C digo de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova  o;

9.1.3. Atender  s determina  es regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informa  o por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei n  14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem v cios, defeitos ou incorre  es resultantes da execu  o ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu  o do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado   Administra  o ou terceiros, n o reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza  o ou o acompanhamento da execu  o contratual pelo CONTRATANTE, que ficar  autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando n o for poss vel a verifica  o da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO dever  entregar ao setor respons vel pela fiscaliza  o do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobran a equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa   Seguridade Social;

9.1.6.2. Certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o;

9.1.6.3. Certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domic lio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certid o de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Morat ria de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administra  o a promover a rescis o do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cl usulas, conforme disp e o inciso I do art. 137 da Lei n  14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensat ria de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu  o total do objeto;

11.3. A aplica  o das san  es previstas neste Termo de Contrato n o exclui, em hip tese alguma, a obriga  o de repara  o integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9  do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021).

11.4. Todas as san  es previstas neste Termo de Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7  do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplica  o da multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima  o (art. 157 da Lei n  14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indeniza  es cab veis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente (§ 8  do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento   cobran a judicial, a multa poder  ser recolhida administrativamente no prazo m ximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunica  o enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as san  es previstas neste Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7  do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021).

11.6. A aplica  o das san  es realizar-se-  em processo administrativo que assegure o contradit rio e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e par grafos do art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplica  o das san  es ser o considerados (§1  do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infra  o cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunst ncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implanta  o ou o aperfei oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta  es dos  rg os de controle.

11.8. Os atos previstos como infra  es administrativas na Lei n  14.133, de 2021, ou em outras leis de licita  es e contratos da Administra  o P blica que tamb m sejam tipificados como atos lesivos na Lei n  12.846, de 2013, s o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n  14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jur dica do CONTRATADO poder  ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pr tica dos atos il citos previstos neste Contrato ou para provocar confus o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das san  es aplicadas   pessoa jur dica s o estendidos aos seus administradores e s cios com poderes de administra  o,   pessoa jur dica sucessora ou   empresa do mesmo ramo com rela  o de coliga  o ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contradit rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de an lise jur dica pr via (art. 160 da Lei n  14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE dever , no prazo m ximo 15 (quinze) dias  teis, contado da data de aplica  o da san  o, informar e manter atualizados os dados relativos  s san  es por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no  mbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n  14.133, de 2021).

11.11. As san  es de impedimento de licitar e contratar e declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar s o pass veis de reabilita  o na forma do art. 163 da Lei n  14.133, de 2021.

11.12. Os d bitos do contratado para com a Administra  o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indeniza  es, n o inscritos em d vida ativa, poder o ser compensados, total ou parcialmente, com os cr ditos devidos pelo referido  rg o decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo  rg o ora CONTRATANTE.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA EXTIN  O CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obriga  es de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obriga  es n o forem cumpridas no prazo estipulado, a vig ncia ficar  prorrogada at  a conclus o do objeto, caso em que dever  a Administra  o providenciar a readequa  o do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a n o conclus o do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficar  ele constitu do em mora, sendo-lhe aplic veis as respectivas san  es administrativas; e

12.3.2. Poder  a Administra  o optar pela extin  o do contrato e, nesse caso, adotar  as medidas admitidas em lei para a continuidade da execu  o contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obriga  es nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n  14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hip tese, aplicam-se tamb m os artigos 138 e 139 da Lei n  14.133, de 2021.

12.4.2. A altera  o social ou a modifica  o da finalidade ou da estrutura da empresa n o ensejar  a rescis o se n o restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a opera  o implicar mudan a da pessoa jur dica contratada, dever  ser formalizado termo aditivo para altera  o subjetiva.

12.5. O termo de rescis o, sempre que poss vel, ser  precedido:

12.5.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Rela  o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indeniza  es e multas.

12.6. A extin  o do Contrato n o configura  bice para o reconhecimento do d esequil brio econ mico-financeiro, hip tese em que ser  concedida indeniza  o por meio de termo indenizat rio (caput do art. 131 da Lei n  14.133, de 2021).

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA DOTA  O OR AMENT RIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contrata  o correr o   conta de recursos espec ficos consignados no Or amento, na dota  o

13.2. A dota  o relativa aos exerc cios financeiros subsequentes ser  indicada ap s aprova  o da Lei Or ament ria respectiva e libera  o dos cr ditos correspondentes, mediante apostilamento.

CL USULA D CIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos s o decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposi  es contidas na Lei n  14.133, de 2021, e demais normas federais aplic veis e, subsidiariamente, segundo as disposi  es contidas na Lei n  8.078, de 1990, C digo de Defesa do Consumidor, e normas e princ pios gerais dos contratos.

CL USULA D CIMA QUINTA - DAS ALTERA  ES

15.1. Eventuais altera  es contratuais reger-se- o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n  14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO   obrigado a aceitar, nas mesmas condi  es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que n o caracterizam altera  o do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebra  o de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n  14.133, de 2021.

CL USULA D CIMA SEXTA - DA PUBLICA  O

16.1. Incumbir  ao CONTRATANTE providenciar a publica  o deste instrumento no Portal Nacional de Contrata  es P blicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n  14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no s tio oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO na rede mundial de computadores (internet), em aten  o ao   2  do art. 8  da Lei n  12.527, de 2011, c/c o inciso V do  3  do art. 7  do Decreto n  7.724, de 2012.

CL USULA D CIMA S TIMA - DO FORO

17.1.   eleito o Foro da Comarca de PATU/RN para dirimir os lit gios que decorrerem da execu  o deste Termo de Contrato que n o possam ser compostos pela concilia  o, conforme  1  do art. 92 da Lei n  14.133, de 2021.

Messias Targino/RN, ____ de _____ de 202__



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ Nº 08.349.060/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO RN

CNPJ Nº 08.349.060/0001-26

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

PREFEITO MUNICIPAL

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2025

O(A) O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no(a) ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º ***/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação empresa prestadora de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Messias Targino – RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE : ***** PARTICIPANTE EMPRESA:*****

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR (POR LITRO)	VALOR (TOTAL)
01	Serviço de transporte escolar Linha 01 Com seguinte roteiro: Boa Vista e Açude Novo - Período: matutino e vespertino. Veículo capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 50 km	KM	10.200	R\$ ____	R\$ _____
02	Serviço de transporte escolar Linha 2 Com seguinte roteiro: - Sítio Saco e Saquinho, Período: matutino e vespertino. Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 15 km.	KM	3.060	R\$ ____	R\$ _____
03	Serviço de transporte escolar Linha 3 Com o seguinte roteiro: Cumaru, Trincheiras, Pau-d'arco, Oiteiro, Trincheira da Serra e Jatobá; Período: matutino e vespertino; Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 76 km.	KM	15.504	R\$ ____	R\$ _____
	Serviço de transporte escolar Linha 3 Com o seguinte roteiro: Cumaru, Trincheiras, Pau-d'arco, Oiteiro, Trincheira da Serra e Jatobá; Período: matutino e vespertino; Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 76 km.	KM	10.608	R\$ ____	R\$ _____
	VALOR MÁXIMO GLOBAL (Somatório dos Itens 01, 02 e 03)			TOTAL GERAL	R\$ _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveni ncia e a oportunidade de diligenciar m negocia  o com vistas   altera  o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

7.2. Na hip tese de o pre o de mercado tornar-se superior ao pre o registrado e o fornecedor n o poder cumprir as obriga  es estabelecidas na ata, ser  facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a altera  o do pre o registrado, mediante comprova  o de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhar , juntamente com o pedido de altera  o, a documenta  o comprobat ria ou   planilha de custos que demonstre a inviabilidade do pre o registrado em rela  o  s condi  es inicialmente pactuadas.

7.2.2. N o hip tese de n o comprova  o da exist ncia de fato superveniente que inviabilize o pre o registrado, o pedido ser  indeferido pelo  rg o ou entidade gerenciadora e o fornecedor dever  cumprir as obriga  es estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem preju zo das san  es previstas na Lei n  14.133, de 2021, e na legisla  o aplic vel.

7.2.3. Na hip tese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocar  os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classifica  o, para verificar se aceitam manter seus pre os registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se n o obtiver  xito nas negocia  es, o  rg o ou entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de pre os, nos termos do item 9.4, e adotar  as medidas cab veis para a obten  o da contrata  o mais vantajosa.

7.2.5. Na hip tese de comprova  o da majora  o do pre o de mercado que inviabilize o pre o registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o  rg o ou entidade gerenciadora atualizar  o pre o registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O  rg o ou entidade gerenciadora comunicar  aos  rg os e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de pre os sobre a efetiva altera  o do pre o registrado, para que avaliem a necessidade de altera  o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudica  o por pre o global de grupo de itens, s  ser  admitida a contrata  o de parte de itens do grupo se houver pr via pesquisa de mercado e demonstra  o de sua vantagem para o  rg o ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada c pia aos demais  rg os participantes (se houver).

MESSIAS TARGINO/RN,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO RN

CNPJ N  08.349.060/0001-26

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

PREFEITO MUNICIPAL

Respons vel legal do Detentor da Ata de Registro de Pre os

Representante legal do FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV
MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

1. QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual a escolha da proposta mais vantajosa para o contratação empresa prestadora de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Messias Targino – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal

OTE ÚNICO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR KM	VALOR (TOTAL)
01	Serviço de transporte escolar Linha 01 Com seguinte roteiro: Boa Vista e Açude Novo - Período: matutino e vespertino. Veículo capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 50 km	KM	10.200	R\$ ____	R\$ ____
02	Serviço de transporte escolar Linha 2 Com seguinte roteiro: - Sítio Saco e Saquinho, Período: matutino e vespertino. Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 15 km.	KM	3.060	R\$ ____	R\$ ____
03	Serviço de transporte escolar Linha 3 Com o seguinte roteiro: Cumaru, Trincheiras, Pau-d'arco, Oiteiro, Trincheira da Serra e Jatobá; Período: matutino e vespertino; Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 76 km.	KM	15.504	R\$ ____	R\$ ____
04	Serviço de transporte escolar Linha 3 Com o seguinte roteiro: Cumaru, Trincheiras, Pau-d'arco, Oiteiro, Trincheira da Serra e Jatobá; Período: matutino e vespertino; Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 76 km.	KM	10.608	R\$ ____	R\$ ____
	VALOR MÁXIMO GLOBAL (Somatório dos Itens 01, 02 e 03)			TOTAL GERAL	R\$ ____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ Nº 08.349.060/0001-26



nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - ____/2025
Nº PROC. ADM. ____/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor DANIEL J. ROBERTO e tendo como autoridade ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação empresa prestadora de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Messias Targino – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para demais informações contato via e-mail: llicitacoes.messiastargino.rn@gmail.com ou acesso pelo link: [www.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) ou <https://www.messiastargino.rn.gov.br/r>.

FIM REC. PROPOSTA: ____/____/2025 às 08:00

INÍCIO DISPUTA: ____/____/2025 às 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Messias Targino/RN, ____ de _____ de 2025

DANIEL J. ROBERTO
PREGOEIRO